

Termo de Referência 26/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2024	170078-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A. RF/BA	MARCIO FERREIRA DE LIMA	15/08/2024 16:54 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		10271.150.859/2024-1

1. OBJETO

1.1 Contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, visando a participação de 02 (duas) servidoras lotadas na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal (SRRF05), no curso intitulado "Sistema de Registro de Preços de acordo com a Lei nº 14.133 /2021 e a Lei nº 13.303/2016".

Data: 10 a 12 de setembro

Modo: On line.

Carga Horária: 12 horas

Quantidade de Participantes: 02

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é instrumento fundamental para a eficiência das contratações públicas, inclusive das estatais. As alterações e novidades normativas, assim como as polêmicas e dúvidas desde o planejamento, passando pelo julgamento, até a gestão da ata e dos contratos, precisam ser conhecidas e dominadas pelos agentes responsáveis.

2.1.1 As novidades da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023 relacionadas ao SRP são importantes e impactantes, assim como é fundamental dominar as orientações dos órgãos de controle. Vale destacar, ainda, o regime a ser observado pelas estatais e os impactos do novo decreto de SRP.

2.1.2 O SRP é procedimento crucial do dia a dia de quem lida com as contratações públicas, apresentado com enfoque aplicado, destacando-se os pontos de atenção e as boas práticas a serem adotadas.

2.2 Conhecendo a carência de capacitação no setor. Após pesquisa no mercado de cursos /treinamentos voltados a esta temática, feita pela chefia do Serviço de Licitações da SRRF05, e análise dos benefícios oriundos desta iniciativa. Decidiu-se por buscar viabilizar a participação das servidoras neste curso. Providenciou-se, então, a autorização junto ao setor de capacitação da SRRF05 e da autoridade competente. A Zênite Informação e Consultoria S/A, CNPJ nº 86.781.069 /0001-15, responsável pela realização do Curso, trata-se de uma organização com notória especialização neste tipo de atividade. Aliado à notória especialização da organização, e a fim de demonstrar a inviabilidade de competição, devemos considerar também a singularidade do objeto a ser contratado, visto que é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos. Não pela necessária ausência de pluralidade de possíveis competidores, mas pela falta de condições de proceder ao julgamento objetivo de suas propostas, uma vez que a execução do objeto pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como: didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros.

2.3 A contratação direta do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se, portanto, no disposto no inciso III do artigo 74 da Lei 14.133, de 2021 (contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização), por inviabilidade de competição, considerando que o curso em questão não é padronizado, comum ou básico. Pelo contrário, trata-se de tema específico, com interconexão com vários outros assuntos inerentes aos processos de Licitação, preparado para atender as necessidades específicas do público alvo.

3. OBJETIVO A SER ALCANÇADO

3.1 O objetivo do Curso é proporcionar para os seus participantes qualificação sobre as temáticas que serão apresentadas e discutidas durante o evento.

4. PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021, para ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DO CONTRATO

5.1 Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que ele será substituído pela Nota de Empenho. O valor contratado será fixo e irrevogável

5.2 As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta e na demanda da Administração.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, o valor e a conformidade dos serviços prestados.

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido, se for possível.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta apresentada e aceita pela Administração.

7.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início do Congresso/curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.3 Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

7.1.6 Responsabilizar-se, se for o caso, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.1.7 Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, nos prazos previstos, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 Pelo Inciso §1º do Art. 7º da IN Seges 65, de 7 de julho de 2021 a comprovação de que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado deve ser feito, por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro médio idôneo. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa do preço de que trata o parágrafo primeiro citado poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

8.2 A comprovação do preço ofertado compatível com o valor de mercado foi realizada pela apresentação de Notas Fiscais emitidas pela Empresa contratada, onde podemos constatar que o preço contratado, para este curso, está equivalente ao preço praticado com outras instituições interessadas. A referida consulta foi anexada ao processo.

8.3 O valor da contratação do curso, para a participação de (02) duas servidoras, objeto deste processo de contratação é **R\$ 4.640,00 (Quatro mil, seiscentos quarenta reais)**.

8.4 O valor total da contratação pretendida, está em conformidade com o preço praticado pela empresa para o público em geral.

8.5 Observa-se, portanto, que o preço é adequado, considerando principalmente a criação da oportunidade de capacitação, que em muito contribuirá para o desenvolvimento pessoal, impactando no desenvolvimento das atividades das servidoras da Receita Federal do Brasil, sendo este o principal benefício decorrente do projeto.

9. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total da contratação é **R\$ 4.640,00 (Quatro mil, seiscentos quarenta reais)**.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1 A Contratada que for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

10.7 No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170078

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: EDUC

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO FERREIRA DE LIMA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/08/2024 às 16:54:52.